

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.100, DE 5 DE JUNHO DE 2024**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, créditos adicionais especiais até o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na forma que indica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir os Créditos Adicionais Especiais até o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) ao Orçamento Municipal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / RP	VALOR R\$
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	13.392.0022.2.087 - Fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva	3.3.90 - Aplicações Diretas	0.2.719.2	R\$ 250.000,00
			3.3.50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 30.000,00
			3.3.60 - Transferências a		R\$ 20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

			instituições privadas com fins lucrativos		
			4.4.90 – Aplicação Diretas		R\$ 70.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>370.000,00</b>
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	16.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	13.392.0022.2.088 - Fomento às Atividades Artísticas e Culturais – Lei Aldir Blanc	3.3.90 – Aplicação Diretas	0.2.719.2	R\$ 700.000,00
			3.3.50 – Transferên cias a instituições privadas sem fins lucrativos		R\$ 200.000,00
			3.3.60 – Transferên cias a instituições privadas com fins lucrativos		R\$ 30.000,00
			4.4.90 – Aplicação Diretas		R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.030.000,00</b>
<b>Total dos créditos:</b>					<b>R\$ 1.400.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Art. 2º** O recurso disponível para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados no artigo 1º desta Lei, é o proveniente de *superavit* na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, conforme detalhamento a seguir:

SUPERAVIT:	
FONTE:	VALOR:
FONTE: 0.2.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 1.400.000,00
TOTAL:	R\$ 1.400.000,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos nas ações especificadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 5º** Fica alterado, por inclusão de novas ações orçamentárias no programa Políticas Culturais para todos estabelecido no ANEXO I – PROGRAMAS FINALÍSTICOS da Lei Municipal nº 1.989, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual – PPA do Município do Lauro de Freitas – BA para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

<b>PROGRAMA:</b>	Políticas Culturais para todos
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir a excelência das manifestações artísticas culturais e dos atrativos turísticos e a prestação de serviços culturais no município.
<b>DESCRIÇÃO DA META:</b>	Realizar censo cultural
<b>Ação Orçamentária</b>	
<b>AÇÃO:</b>	Fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva
<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO:</b>	Garantir os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva, através da celebração de Termos de Compromisso Cultural com Pontos e Pontões de Cultura, premiações, e concessão de bolsas.
<b>PRODUTO:</b>	Cultura Viva Fortalecida
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	Percentual
<b>QUANTIDADE</b>	100
<b>LOCALIZADOR</b>	Município
<b>Ação Orçamentária</b>	
<b>AÇÃO:</b>	Fomento às Atividades Artísticas e Culturais – Lei Aldir Blanc
<b>DESCRIÇÃO DA AÇÃO:</b>	Fomentar à Cultura, através a Política Nacional Aldir Blanc, beneficiando os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.
<b>PRODUTO:</b>	Trabalhadores da Cultura Beneficiado
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	Percentual
<b>QUANTIDADE</b>	100
<b>LOCALIZADOR</b>	Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art. 6º** Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2024, em decorrência dos Créditos Adicionais Especiais autorizados nesta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 5 de junho de 2024.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Rosângela Santos Souza**

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais